

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

PERNAMBUCO

- CASA JOAQUIM NABUCO -

LEI Nº 13/78

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETA:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar os Tratores abaixo discriminados:

I - Trator de Esteira - Malves MD. 850 - tipo CM 321-180 rpm- 85 HP; motor 16009094.

II- Trator de Esteira Malves -D.4 motor 352016 - MD 850 -A-E - 1974.

III - Trator de Esteira -Allis Chalmers - HD-série 4 -motor 37112010 -DPF.

IV - Trator de pneu marca Ford -motor EAE -' 9015 -F.43 -K.2 Placa nº 35003 -1954.

V - Trator de Pneu M.C. Cormick Internacio - mal - 35.1005 B. placa 35003.

Art. 2º- A alienação constante desta Lei, deverá se processar conforme o disposto no Decreto-Lei nº285 de 15.05.1970 (Organização Municipal do Estado de Pernambuco).

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de novembro de 1978

Luiz Henrique de Fátima  
Presidente

Luiz Henrique de Fátima  
1º Secretário

M. J. Lourenço da Silva  
2º Secretário